



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 323

DECRETO Nº 54/2021

SÚMULA: *Dispões sobre as novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, em consonância com o Decreto Estadual 6983/21.*

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6983/2021, publicado pelo Governo do Paraná em 26 de fevereiro de 2021, que traz disposições sobre as medidas adotadas para contenção da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2;

DECRETA

Art. 1º. Ficam ratificadas as medidas de enfrentamento ao covid-19 determinadas pelo Estado do Paraná por meio do Decreto nº 6983, de 26/02/2021 no âmbito do Município de Bom Sucesso-PR.

Art. 2º. Reforça-se a obrigatoriedade por toda a população em manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos.

Art. 3º. Para reforço da prevenção da proliferação da doença, determina-se a obrigatoriedade a todo comerciante:

- a) Que adote controle de fluxo de pessoas em seus estabelecimentos para evitar aglomerações e contato físico desnecessário entre pessoas;
- b) Que disponibilize acesso a higienização de Álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.
- c) Que os funcionários adotem procedimentos de segurança higienizando os locais de trabalho periodicamente a fim de evitar a propagação do vírus.

Art. 4º. Determina-se que as empresas que realizam o transporte de trabalhadores do Município de Bom Sucesso a empresas da região, atendam as seguintes recomendações, sob pena de responsabilização:

- a) Lavagem e Higienização periódica dos Veículos;
- b) Disponibilização de Álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 323

c) Utilização de máscaras pelos motoristas, auxiliares e funcionários transportados;

Art. 5º. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneçam em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações.

Parágrafo único. Desde já fica determinado que os cidadãos que tenham sido positivados mediante exame para Covid-19 permaneçam em suas residências para evitar a proliferação consciente do vírus, e que, caso necessitem deslocar-se para o comércio local, enviem outra pessoa em seu lugar, adotando-se o sistema de compra solidária.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso-PR, aos 26 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 26 de Fevereiro de 2021

Edição Nº: 323

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de pneus para manutenção de alguns veículos da frota municipal.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 6/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**, em favor da empresa **HELBER FELIPE VISIOLI BIASSOTI 05762722996**, inscrita no **CNPJ 31.156.187/0001-40**, com o valor global de **R\$ R\$ 17.342,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta e dois reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação nº 5/2021**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal